

Código de Ética e Conduta

O Presente Código de Conduta aplica-se a todos os clientes, fornecedores e colaboradores da LUNEFE, LDA no desempenho das suas funções, incluindo os membros dos corpos sociais.

1. Proibição do trabalho forçado

A Lunefe não permite qualquer tipo de trabalho forçado ou involuntário aos seus clientes, fornecedores e nas suas próprias instalações entre os trabalhadores. A Lunefe reconhece o direito dos seus trabalhadores em abandonar o seu posto de trabalho mediante notificação apresentada dentro de um período de tempo razoável.

2. Proibição do trabalho infantil

A Lunefe não contrata menores de idade nem permite que os seus clientes ou fornecedores o façam. A Lunefe define como menores as pessoas com idade inferior a 16 anos feitos. Se a legislação local estabelecer um limite de idade superior, respeitar-se-á o respetivo limite.

As pessoas com idades compreendidas entre os 16-18 anos feitos consideram-se trabalhadores aprendizes. Estes não deverão trabalhar por turnos nem em condições perigosas.

3. Não discriminação

A Lunefe não aplica qualquer tipo de prática discriminatória relativamente à contratação, remuneração, acesso a formação, promoções e cessação do vínculo laboral ou reforma, baseadas, nomeadamente, no sexo, raça, religião, idade, nacionalidade, orientação sexual, convicções políticas ou deficiências físicas e psíquicas.

4. Respeito pela liberdade de associação e coletivismo

A Lunefe assegura aos seus trabalhadores, sem exceção, os direitos de associação, afiliação e negociação coletiva. Nenhum tipo de retaliação será exercido pelo exercício desse direito e nenhuma forma de remuneração ou pagamento será oferecida como modo de impedir os trabalhadores de exercerem esse direito. Assim mesmo, adotará uma atitude aberta e colaborante face à atividade dos sindicatos de trabalhadores.

Os representantes dos trabalhadores deverão ser protegidos de qualquer forma de discriminação e deverão ter liberdade para o exercício das suas funções sindicais no local de trabalho.

Os clientes e fornecedores também devem agir em conformidade com este ponto.

5. Proibição de abuso ou tratamento desumano

A Lunefe trata os seus trabalhadores com dignidade e respeito. Em nenhuma circunstância é permitido o castigo físico, o assédio racial/sexual, abusos verbais/morais ou qualquer tipo de assédio/intimidação.

Isto é também esperado por parte de todos os clientes e fornecedores.

6. Segurança e saúde no trabalho

A Lunefe proporciona aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho saudável e seguro, assegurando condições mínimas de luminosidade, ventilação, higiene, prevenção de incêndios, medidas de segurança e acesso a água potável.

Os trabalhadores têm acesso a casas de banho higiénicas e com água potável.

A Lunefe adota as medidas necessárias para prevenção de acidentes e riscos para a saúde dos seus trabalhadores, pela minimização possível dos riscos inerentes ao trabalho.

A Lunefe providencia aos seus trabalhadores, formação regular em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho. A empresa mantém um registo apropriado de todas as ações de formação realizadas. Em qualquer situação de emergência todos os colaboradores devem seguir as instruções dadas pelos chefes e os seus colaboradores, sem qualquer tipo de pânico seguindo sempre as suas ordens.

7. Pagamento do salário

A Lunefe garante que o salário pago aos seus trabalhadores seja, pelo menos, igual ao Salário Mínimo Nacional ou ao definido no Contrato Coletivo do Trabalho. Em qualquer das situações, o salário deverá ser sempre suficiente para cobrir, pelo menos, as necessidades básicas ou qualquer outra necessidade adicional razoável dos trabalhadores e suas famílias.

A Lunefe não faz qualquer tipo de dedução e/ou retenção nos salários por questões disciplinares nem por nenhuma outra causa distinta das estabelecidas na legislação aplicável, sem autorização dos seus trabalhadores. Assim mesmo, proporcionarão aos seus trabalhadores: informação escrita e perceptível sobre as suas condições salariais no momento da sua contratação e informação detalhada sobre alguma particularidade do salário sempre que este seja pago.

A Lunefe assegura que os salários e outros benefícios são pagos atempadamente e em cumprimento com a legislação aplicável, especificamente, que os pagamentos são efetuados do modo mais conveniente para o trabalhador.

8. Horas de trabalho não excessivas

A Lunefe tem fixado o horário de trabalho tendo em conta a lei vigente ou de acordo com a respetiva convenção coletiva de trabalho, caso esta ofereça maior proteção ao trabalhador.

A Lunefe não exige aos seus trabalhadores trabalhar, como regra geral, mais de 40 horas por semana.

As horas extraordinárias são voluntárias, não excedendo as 12 horas por semana, não são realizadas regularmente e são pagas conforme o estabelecido na lei em vigor.

9. Trabalho regular

A Lunefe compromete-se a que todas as formas de contratação adotadas estejam em conformidade com a legislação de trabalho em vigor. Deste modo, não prejudicarão os direitos reconhecidos dos trabalhadores na legislação laboral e segurança social através de esquemas nos quais não exista intenção real de promover o emprego regular, no Saúde e segurança dos produtos

Os fabricantes e fornecedores são responsáveis de que todos os produtos fornecidos á Lunefe cumprem com as normas de Saúde e Segurança da Lunefe de modo a que os artigos comercializados não impliquem riscos para o cliente.

10. Compromisso ambiental

A Lunefe mantém um compromisso constante com a proteção do meio ambiente e cumpre com as normas e exigências estabelecidas na legislação vigente local e internacional.

11. Confidencialidade da informação

A Lunefe preserva a integridade e confidencialidade da informação que recebem como resultado das relações comerciais.

A obrigação de confidencialidade permanecerá uma vez terminada a sua relação comercial e compreende a obrigação de devolver todos os materiais associados com a empresa que tenha em sua posse.

12. Implementação do código

A Lunefe implementará e aplicará programas para manter em prática este Código. Deverão nomear um representante da Direção que será responsável pela aplicação e cumprimento deste Código.

A Lunefe deverá divulgar o conteúdo do Código a todos os clientes, fornecedores e trabalhadores e aqueles, que de qualquer modo, estejam envolvidos na cadeia de produção.

Uma cópia da Código, traduzido no idioma local deverá estar afixada num local acessível para todos os trabalhadores.

Os clientes e fornecedores têm acesso ao código no nosso website ou via e-mail.

12.1 Transparência e sustentabilidade de recrutamento

A Lunefe manterá um comportamento honesto, íntegro e transparente na sua atividade, mantendo um adequado sistema de registo contábeis, que facilite a rastreabilidade das suas decisões, como uma medida preventiva contra qualquer tipo de suborno, corrupção e extorsão que possam surgir.

A Lunefe não deverá manipular ou influenciar os seus trabalhadores, nem falsificar qualquer ficheiro ou registo, de forma a alterar o processo de verificação relativamente ao cumprimento deste Código.

A Lunefe não deverá oferecer ou aceitar qualquer remuneração, que pretenda, intencionalmente ou não, interferir na imparcialidade ou objetividade das partes designadas para a realização de inspeções e auditorias de cumprimento do presente Código.

12.2 Referência à legislação nacional e convenções coletivas de trabalho

Os requisitos deste Código constituem apenas os standards mínimos.

No caso da legislação nacional ou qualquer outra lei ou quaisquer outros compromissos aceites ou aplicáveis, incluindo os acordos com sindicatos, que rege a mesma matéria, será aplicada a disposição mais favorável para o trabalhador.

12.3 Incumprimento do código

Qualquer incumprimento de algum ponto deste código de ética e conduta deve ser denunciado de forma identificada ou anónima através do e-mail geral@lunefe.com ou, dentro da própria empresa, na nossa caixa de sugestões.